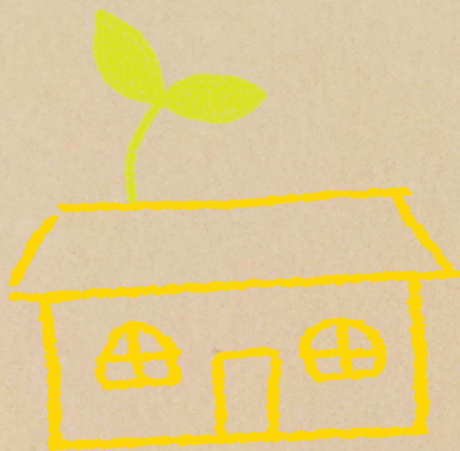


ISBN: 978-85-7267-197-2

DOI: 10.5102/978-85-7267-197-2

Clínica de Direitos Humanos
**ORIENTAÇÕES PARA ACESSO A
PROGRAMAS E POLÍTICAS SOCIAIS**



CEUB


DIREITO À MORADIA
CLÍNICA DE DIREITOS
HUMANOS



**NÚCLEO DE DIREITOS
HUMANOS**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Clínica de direitos humanos: orientações para acesso a programas e políticas sociais. – Brasília: CEUB : ICPD, 2024.

47 p. : il.

ISBN: 978-85-7267-197-2

1. Direitos humanos. 2. Programa social. I. Centro
Universitário de Brasília. II. Título.

CDU: 342.7

FICHA TÉCNICA

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - CEUB Reitor

Rafael Mesquita Lopes

Diretora Institucional de Regulação e Avaliação

Simone Espinosa

Coordenadora do curso de Direito e de Relações Internacionais

Dulce Donaire de Mello e Oliveira
Furquim

Assessora de extensão e integração comunitária

Fernanda Costa Vinhaes de Lima

Projetos de Extensão: Clínica de Direitos Humanos - Eixo de Direito à Moradia

Sabrina Durigon Marques -
Professora

Defensoria Pública do Distrito Federal

Juliana Braga Gomes (Defensora
Pública)

Luciana Costa Braga Cruz
(Analista de Apoio à Assistência
Judiciária)

Gabriela Feitosa Pereira (Assistente
Social)

Equipe:

Alexandre Makkink Lima
Ana Paula Mafra Maciel
André João Tomé Antunes
Emilly Reis de Araújo
Gabriela Castelo Branco
Gabriela Feitosa Pereira
Gabriela Patrícia Afonso Pereira
Porto
Gabriela Tredicci Borges
Isabela Machado Lopes
Letícia Maria Casagrande Rodrigues
Luciana Costa Braga Cruz
Luiza Choairy Adeodato
Maiara Aparecida Ribas Bertaia
Maria Eduarda de Cerqueira Maia
Mariana Severo Dantas
Mateus Silva Abrunhosa
Ozra Portela Nogueira
Raphael Rodrigues Maciel
Roberta Alves da Silva
Taís Ledur Dal Forno

Diagramação:

Jair Maron Machado de Freitas Neto

Coordenação e Supervisão:

Sabrina Durigon Marques
Juliana Braga Gomes

SUMÁRIO

Apresentação.....	5
Cadastro Único - (CadÚnico)	6
Centro de Referência em Assistência Social - CRAS.....	8
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.....	10
Benefícios Eventuais.....	11
Benefício de Prestação Continuada - BPC.....	19
Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB.....	21
Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS	27
Centro de Especialidade para Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica- CEPAV	30
Unidades Básicas de Saúde - UBS.....	32
Ambulatório Trans	33
Passage Livre - DF	34
Passage Livre - Interestadual	36
Programa Habilitação Social (CNH Social).....	37
Cotas Para o Ensino Superior	39
Programa Pé-de-Meia.....	42
Auxílio Inclusão.....	44
Referências.....	45

APRESENTAÇÃO

A partir de parceria realizada com o Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública do Distrito Federal, o eixo de Direito à Moradia da Clínica de Direitos Humanos do Ceub começou a atuar na comunidade da Expansão do Capão Comprido, na Região Administrativa XIV, de São Sebastião.

Após visitas realizadas na região, atendemos cerca de 150 famílias que vivem em situação de extrema vulnerabilidade social e que buscam a garantia da moradia digna.

Durante as visitas à comunidade, passamos a perceber que além da ausência de moradia, diversos outros desafios perpassam a vida dessa população, derivados da falta de acesso a direitos básicos ou ausência de informação sobre como acessá-los. Como exemplo, o desconhecimento sobre os benefícios socioassistenciais previstos em lei, os requisitos para concessão e hipóteses de suspensão (“corte”) pelo Poder Público.

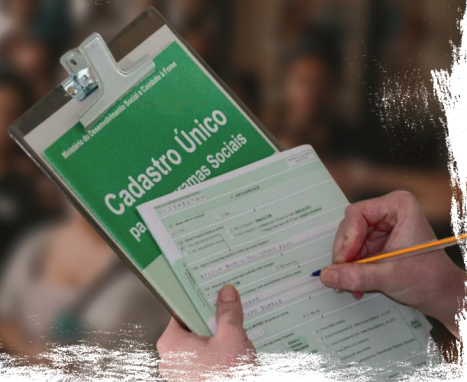
Assim, decidimos elaborar esta cartilha, cujo objetivo é fornecer informações sobre os benefícios socioassistenciais e programas a nível federal e distrital, além de detalhar os principais equipamentos públicos e os serviços oferecidos pela rede. O critério de escolha sobre quais políticas seriam abordadas partiu da demanda apresentada pela comunidade.

Esta cartilha, voltada à população de São Sebastião, contém endereços e telefones para facilitar a consulta e o acesso dos beneficiários. Importante ressaltar que estas informações foram baseadas nos sítios eletrônicos oficiais do governo, estão atualizadas até outubro de 2024 e podem sofrer alterações.

Além desse material, estamos realizando diversas oficinas e atendimentos na comunidade para orientar sobre a situação cadastral nas diversas políticas públicas disponíveis à população.

Sabrina Durigon Marques
Juliana Braga Gomes
Luciana Costa Braga Cruz
Gabriela Feitosa Pereira

CADASTRO ÚNICO – (CADÚNICO)



O QUE É?

O Cadastro Único para Programas Sociais identifica e caracteriza as famílias de baixa renda residentes em todo território nacional. É o principal instrumento do Estado brasileiro para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, sendo usado para a concessão dos benefícios do Programa Bolsa Família, do Pé de Meia, da Tarifa Social de Energia Elétrica, do Auxílio Gás, do Programa Minha Casa Minha Vida, entre outros. Além disso, ele também serve como critério para a seleção de beneficiários de programas oferecidos pelos governos estaduais e municipais. O Cadastro Único proporciona uma visão abrangente da parcela mais vulnerável da população brasileira, permitindo que os governos federal, estadual, distrital e municipal saibam quem são essas famílias e suas necessidades. Essa base de dados facilita o desenvolvimento de novos programas sociais, a organização da oferta de serviços para essas famílias

e a seleção de beneficiários de maneira eficiente e segura.

POR QUE É IMPORTANTE FAZER O CADASTRO?

Com o Cadastro Único, as famílias de baixa renda podem receber benefícios sociais, como por exemplo o Bolsa Família e descontos nas suas contas de luz. Os benefícios variam de acordo com a situação específica de cada família cadastrada.

QUEM PODE SE CADASTRAR?

As famílias que vivem com renda mensal de até meio salário-mínimo por pessoa podem e devem ser registradas no Cadastro Único. As famílias com renda acima desse valor podem ser cadastradas para participar de programas ou serviços específicos. Pessoas que moram sozinhas também podem se cadastrar.

O QUE É PRECISO PARA REALIZAR O CADASTRO?

O cadastro é feito pessoalmente, em um posto de atendimento na cidade onde a família mora, pelo responsável da família que precisará ir ao local de atendimento e fazer o cadastro, levando os documentos de todas as pessoas que moram com ele ou ela. É importante levar o CPF de todos e um comprovante de residência, de preferência a conta de luz.

QUAIS PROGRAMAS SOCIAIS USAM O CADASTRO ÚNICO?

As famílias cadastradas podem ter acesso a vários programas sociais, alguns dos principais que utilizam o Cadastro Único são o Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada (BPC), a Tarifa Social de Energia Elétrica e a Carteira da Pessoa Idosa, o Água Para Todos (Cisternas), Minha Casa Minha Vida e Isenção de Taxa em Concursos Públicos, são apenas alguns deles!

TÓPICOS IMPORTANTES SOBRE O CADASTRO ÚNICO:

1) ATUALIZAÇÃO CADASTRAL:

Não basta apenas fazer o cadastro, é preciso manter os dados da sua família atualizados. Se sua família mudou de endereço, se as crianças

mudaram de escola, vieram pessoas novas morarem na sua casa, alguém mudou de emprego ou perdeu o trabalho, a pessoa responsável pela família precisa ir ao local de atendimento para atualizar o cadastro. É importante levar os documentos de todas as pessoas da família, principalmente o CPF de todos. E é bom levar um comprovante de residência, de preferência a conta de luz.

2) COMO CONSULTAR OS DADOS DO MEU CADASTRO ÚNICO?

As famílias cadastradas podem ter acesso às informações do Cadastro Único diretamente pelo site (<https://cadunico.dataprev.gov.br>) ou pelo aplicativo do Cadastro Único.

No site ou aplicativo, a família pode obter um comprovante de cadastramento, clicando em “Consulta Simples”. Nesse caso, basta fornecer alguns dados de identificação da pessoa cadastrada.

A família também pode ter acesso ao cadastro completo e até consultar alguns programas sociais que recebe, para isso é preciso clicar em “Consulta Completa”, fazer o login “gov.br” e depois navegar pelo sistema.

CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS



O QUE É?

O Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública de atendimento à população e tem como objetivo prevenir as situações de vulnerabilidade nas comunidades.

COMO O CRAS PODE ME AJUDAR?

Os serviços que o CRAS pode oferecer incluem:

- **fazer seu Cadastro Único;**
- **orientação sobre os benefícios sociais;**
- **orientação sobre seus direitos;**
- **apoio para resolver dificuldades de convívio e de cuidados com os filhos;**
- **fortalecer a convivência com a família e com a comunidade;**
- **acesso a serviços, benefícios e projetos de assistência social;**
- **apoio e orientação sobre o que fazer em casos de violência doméstica;**
- **orientação sobre outros serviços públicos;**

QUEM PODE ACESSAR?

Todos podem acessar o CRAS, principalmente famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social, ou seja, pobreza, falta de renda, insegurança alimentar, etc.

O atendimento não tem limitação de idade e crianças, idosos(as) e adolescentes podem usá-lo sem problemas.

COMO ACESSAR?

O agendamento é muito simples e pode ocorrer de 2 formas:

Internet: entre no site da Sedes (<https://www.sedes.df.gov.br/>), vá na opção “Agendar Atendimento”, e no “Atendimento para serviços do Cras”, escolha “Está buscando o Cras para: Atendimento para o Cadastro Único”.

Telefone: disque o número 156 no seu celular e escolha a opção 1 e, depois, a opção 3. (Recomendamos o agendamento por telefone por ele

funcionar de maneira mais rápida e simples.)

Após o agendamento é necessário esperar o contato da Central (telefone 156), que vai telefonar para você informando horário, local e data do atendimento no Centro de Referência em Assistência Social mais próximo de onde você mora.

IMPORTANTE:

No atendimento não esqueça de levar os seguintes documentos:

Para o Responsável Familiar (RF):

- CPF ou título de eleitor;
- RG ou Carteira de Trabalho (CTPS);

Documentos para integrantes da família (obrigatório, no mínimo, um documento de identificação por pessoa):

- RG;
- CPF;
- Certidão de nascimento/casamento;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Título de eleitor.

Outros documentos necessários:

- **Comprovante de residência** (preferência por conta de luz ou água, celular, cartão de crédito);
- **Comprovante de matrícula de crianças e adolescentes da família** (ou o nome correto da escola em que eles estejam matriculados).

LUGARES DE ATUAÇÃO DO CRAS EM SÃO SEBASTIÃO:

Aguilhada; Assentamento Mangueiral/Pinheiral; Assentamento Mariele Franco; Assentamento Tiradentes; Assentamento 12 de Agosto; Assentamento 15 de Setembro; Barreiros; Bela Vista; Bonsucesso; Bora Manso; Capão Cumprido; Cavas de Baixo; Cavas de Cima; Centro; Fazenda Taboquinha; Invasão da 7; Itaipu; Parque Jardim dos Ipês (Crixás); Jardins Mangueiral; João Cândido; Morro Azul; Morro da Cruz; Nova Bethânia; Ponte do Bartolomeu Recanto da Conquista I; Recanto da Conquista II; Residencial do Bosque; Residencial Oeste; Residencial Vitória; Riacho Frio; São Bartolomeu; São Francisco; São Gabriel; São José; Setor Tradicional; Vila do Boa; Vila Nova; Zumbi dos Palmares; Café sem Troco; Região Administrativa de Jardim Botânico; Setor Habitacional Tororó e Quebrada do Neris.

O contato com o CRAS da região de São Sebastião pode ser feito por e-mail (crassob@sedes.df.gov.br) ou por telefone:

(61) 3773-7459 (61) 3773-7460 (61) 3773-7461

O CRAS está localizado na Área Especial Residencial Oeste, quadra 201, conjunto 4, de São Sebastião.

Horário de funcionamento: **Segunda-feira, das 8h até às 14h. De Terça à Sexta, das 8h até às 18h**

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

CREAS

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Ceilândia

Secretaria de
Assistência Social/DF

GDF

O QUE É?

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública da política de Assistência Social que disponibiliza apoio e orientação às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e/ou social por violação de direitos.

QUEM PODE ACESSAR?

São atendidos no CREAS famílias e/ou cidadãos individuais que vivenciam situações de ameaça e violações de direitos.

COMO ACESSAR?

Para acessar o CREAS em São Sebastião, basta:

- **Localizar o endereço:** A localização física do CREAS em São Sebastião, fica na Avenida Comercial, número 2251 - Centro, Brasília- DF, ao lado do Varejão Fartura.

- **Visitar o local:** Vá até o local durante o horário de funcionamento, de segunda à sexta, das 8h às 18h.

- **Entrar em contato:** Se precisar de informações adicionais ou quiser agendar um atendimento, entre em contato pelo telefone: (61) 3773-7650.

- **Documentação:** Leve pessoalmente documentos de identificação e qualquer informação relevante sobre o motivo de sua visita ao CREAS.

- **Atendimento:** Ao chegar, explique sua situação ao funcionário de plantão, que o encaminhará para o serviço adequado de apoio e assistência.

Para mais informações:

https://sedes.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/03/NOVO_FOLDER-CREAS_.pdf

BENEFÍCIOS EVENTUAIS

O QUE SÃO?

Os benefícios eventuais são destinados a ajudar indivíduos e famílias a superar situações de vulnerabilidade temporária. Imagine-os como uma rede de segurança que surge em momentos de crise, oferecendo apoio financeiro e outros recursos para que as pessoas possam enfrentar desafios inesperados.

QUEM PODE RECEBER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS?

Podem receber os Benefícios Eventuais pessoas e famílias com renda igual ou menor que meio salário mínimo por cada pessoa da família (renda per capita), que morem no DF e, preferencialmente, estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

O recebimento do benefício está condicionado ao atendimento/ análise de critérios realizado por profissionais da assistência social vinculados à SUBSAS/SEDES.



O QUE É?

O Auxílio Natalidade é o benefício assistencial concedido à mãe da criança ou a alguém que a represente legalmente. É disponibilizado em dinheiro uma parcela única de R\$200,00 (duzentos reais) por criança nascida ou em situação de natimorto, e também em bens de consumo por criança nascida. O auxílio natalidade em bens de consumo é um enxoval composto por bolsa e itens de vestuário e higiene para a criança.

COMO TER ACESSO AO AUXÍLIO NATALIDADE?

A mãe da criança ou uma pessoa que a represente legalmente deverá buscar o atendimento junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS próximo da sua moradia, ou em outra unidade socioassistencial caso seja atendida/acompanhada por esta unidade, e apresentar os seguintes documentos:

- **Declaração de Nascido vivo ou certidão de óbito em caso de natimorto;**
- **Documentação Civil de identificação com foto;**
- **CPF;**
- **Documentos que comprovem renda;**
- **Comprovante de residência no DF há pelo menos seis meses.**

O prazo para solicitação do auxílio natalidade (na forma dinheiro) deve ser feito no atendimento da família e em até 90 (noventa) dias após o nascimento.

O prazo de solicitação do auxílio natalidade (na forma bens de consumo) é de até 30 (trinta) dias após o nascimento.



O QUE É?

O Auxílio por Morte é o benefício concedido quando morre algum integrante da família, para reduzir as vulnerabilidades provocadas pela morte desse membro.

O Auxílio por Morte pode ser concedido à família em duas formas:

- **Na forma de bens de consumo:** Concessão de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, pagamento de taxas e colocação de placa de identificação;
- **Em dinheiro:** Concessão de parcela única no valor de R\$415,00 (quatrocentos e quinze reais) para atender às necessidades urgentes da família no enfrentamento de vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros. O auxílio por morte na forma de pecúnia (dinheiro) deverá ser requerido em até 90 (noventa) dias após o falecimento.

ATENÇÃO

Caso não seja disponibilizado pela Sedes o auxílio por morte na forma de bens de consumo, e a família tiver direito ao benefício, ela pode solicitar “devolução” das despesas efetuadas, ficando o valor limitado a R\$415,00 (quatrocentos e quinze reais). O pedido do ressarcimento deve ser feito em até 45 (quarenta e cinco) dias após o falecimento.

COMO TER ACESSO AO AUXÍLIO POR MORTE?

Para ter acesso ao Auxílio por Morte é necessário buscar atendimento junto a uma unidade pública de assistência social (CRAS, CREAS, Centro Pop) e apresentar os seguintes documentos:

- **Atestado de óbito e Guia de Sepultamento;**
- **Documentação Civil de identificação com foto;**
- **CPF;**
- **Documentos que comprovem renda familiar;**
- **Comprovante de residência.**

IMPORTANTE:

Nos finais de semana e feriados, para ter acesso ao Auxílio por Morte, o interessado deve dirigir-se à Unidade de Proteção Social 24 horas, localizada **Av. L2 Sul – SGAS 614/615 – Lote 104-B – Asa Sul, Brasília / DF**. Antes de deslocar-se até essa unidade, recomenda-se realizar contato pelo telefone: **(61) 3773-7605 ou (61) 3773-7606**.



O QUE É?

O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária é concedido à família ou ao indivíduo, visando reduzir os riscos, perdas e danos, decorrentes de acontecimentos sociais imprevistos. Para tanto, deve estar integrado a serviços buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

É concedido na forma de dinheiro e passagem interestadual:

- **Dinheiro/Pecúnia:** É um benefício provisório, pago em até no máximo 06 (seis) parcelas por ano. O valor da parcela pode ser variado a depender da necessidade do beneficiário, porém cada parcela não pode ser maior que R\$408,00 (quatrocentos e oito reais).

- **Passagem interestadual:** A concessão da passagem dependerá de avaliação técnica da SEDES, podendo ser concedido o benefício

na hipótese em que os riscos, perdas e danos decorrerem de necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária, conforme a Portaria no 266 de 4 de dezembro de 2018.

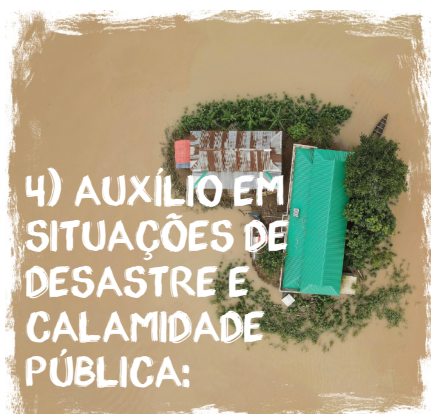
COMO TER ACESSO AO AUXÍLIO EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA?

Para ter acesso ao Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária a família ou indivíduo deve passar por atendimento com profissional da assistência social em uma unidade pública de assistência social (CRAS, CREAS, Centro Pop, Unidade de Acolhimento) e apresentar os seguintes documentos

- **Documentação Civil de identificação com foto;**
- **CPF;**
- **Documentos que comprovem renda;**
- **Comprovante de residência.**

OBSERVAÇÃO

O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária, na forma de pecúnia (dinheiro), poderá ser concedido em até 06 (seis) parcelas por ano, não necessariamente consecutivas, considerando o caráter temporário e eventual do benefício.



O QUE É?

O Auxílio em Situação de Desastre ou Calamidade Pública é uma provisão suplementar e provisória prestada para ajudar a família e o indivíduo com os meios necessários para a sua sobrevivência, durante as situações calamitosas, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da sua autonomia e independência familiar e pessoal. É concedido na forma de indenização, sendo seu valor de R\$408,00 (quatrocentos e oito reais).

COMO TER ACESSO AO AUXÍLIO EM SITUAÇÕES DE DESASTRE E CALAMIDADE PÚBLICA?

Para ter acesso ao Auxílio em Situação de Desastre ou Calamidade Pública a família ou indivíduo deve passar por atendimento com profissional da assistência social em uma unidade pública de assistência social (CRAS, CREAS, Centro Pop).



5) AUXÍLIO EXCEPCIONAL (TAMBÉM CONHECIDO COMO AUXÍLIO ALUGUEL):

O QUE É?

Trata-se de um benefício em razão de alguém que está desabrigado de forma temporária. É prestação destinada ao pagamento do aluguel de um imóvel residencial. A família ou indivíduo pode receber até 6 prestações mensais em pecúnia (dinheiro) até o valor de R\$600,00 (seiscentos reais). Cada parcela dependerá de uma avaliação. Há possibilidade do recebimento de até 12 parcelas, porém essa está condicionada à habilitação do beneficiário na Política Habitacional.

O benefício em razão de desabrigo temporário é concedido a pessoas ou famílias privadas da respectiva moradia em decorrência de um dos seguintes eventos:

- I – catástrofe, desastre ou calamidade pública;
- II – situações de risco geológico;
- III – situações de risco à salubridade;
- IV – desocupações de áreas de interesse ambiental;

V – processos de realocação, remoção ou reassentamento;

VI – risco pessoal e eventos de risco, em casos excepcionais;

VII – situações de rua.

COMO TER ACESSO AO AUXÍLIO EXCEPCIONAL?

Esse benefício é concedido em situações específicas previstas na legislação, a partir da avaliação técnica de profissionais da assistência social vinculados à SUBSAS/SEDES. É preciso que o indivíduo busque informações em centros de assistência social (CRAS, CREAS, Centro Pop) para que seja garantido o benefício.



6) PROGRAMA PRATO CHEIO:

O QUE É?

O Programa Cartão Prato Cheio consiste na concessão de crédito mensal no valor de R\$250,00 (duzentos cinquenta reais) para

aquisição de alimentos às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, visando resguardar o Direito Humano à Alimentação Adequada. O benefício é concedido em nove parcelas para o público em insegurança alimentar e nutricional, devendo passar por um novo atendimento socioassistencial ao final da concessão para que se avalie a possibilidade de se continuar com o benefício. Além disso, o crédito mensal garante a agilidade no acesso ao alimento próximo à moradia das famílias, dá preferência para a escolha de alimentos saudáveis e promove a economia local da região.

COMO TER ACESSO AO AUXÍLIO PRATO CHEIO?

O usuário deverá buscar atendimento socioassistencial na sua unidade de referência (CRAS, CREAS, Centro Pop, Unidade de Acolhimento, etc) para receber informações quanto a como melhor ter acesso ao auxílio. Durante o atendimento, a condição da família será compreendida e o profissional fará a avaliação da situação de insegurança alimentar e nutricional. Caso o profissional observe que o usuário atende aos critérios para a concessão do benefício, serão cumpridas todas as fases para o preenchimento do cadastro em prontuário familiar, gerando a solicitação para a inclusão do candidato no Programa Cartão Prato Cheio.



O QUE É?

O Projeto Cesta Verde, em parceria com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento, garante o ganho e o retorno financeiro de agricultores familiares, enquanto famílias que estão enfrentando a vulnerabilidade social recebem alimentos e são fornecidas com cestas básicas para alimentação diária.

QUEM PODE TER ACESSO AO AUXÍLIO CESTA VERDE E CESTA SECA?

A cesta verde é concedida em duas circunstâncias distintas:

- 1.** como um auxílio adicional ao Cartão Prato Cheio, que fornece nove parcelas de R\$250 (duzentos e cinquenta reais) a famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional.
- 2.** o item também é oferecido de forma complementar à cesta básica emergencial, destinada àqueles

beneficiários não elegíveis ao recebimento do cartão. Portanto, não é possível solicitar a cesta verde de forma individual ou avulsa.

FORMAS DE ACESSO AO AUXÍLIO CESTA VERDE E CESTA SECA:

Para ter acesso ao programa Prato Cheio, o titular deverá buscar atendimento socioassistencial na sua unidade de referência (Cras, Creas, Centro Pop, unidade de acolhimento). No caso dos centros de referência de assistência social (Cras), é necessário que você realize agendamento pelo site ou ligue no telefone 156 anteriormente. Durante o atendimento é feita avaliação da situação de insegurança alimentar e nutricional da família. Os indivíduos que estejam com dificuldade de adquirir, com regularidade, alimentos em quantidade e qualidade suficiente podem estar aptos a entrar no programa Cartão Prato Cheio desde que atendam aos seguintes critérios:

REQUISITOS PARA RECEBER O AUXÍLIO CESTA VERDE E CESTA SECA:

- Possuir renda familiar igual ou inferior a meio salário mínimo por pessoa da família;
- Morar no Distrito Federal;
- Estar em situação de insegurança alimentar (é aplicado um

questionário durante o atendimento socioassistencial);

- Estar inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou no Sistema Assistência Social do (SAS) do DF.

ENTREGA DO AUXÍLIO CESTA VERDE E CESTA SECA:

Com peso mínimo de 13 kg, a cesta é entregue por meio de empresas transportadoras parceiras da Sedes, que, antes de enviarem o alimento, confirmam o endereço com as famílias por meio de ligação ou mensagem via WhatsApp. A cesta será disponibilizada apenas uma vez, a qualquer momento, durante o período de recebimento das nove parcelas do Prato Cheio, ou no recebimento da cesta básica. Mensalmente, são entregues cerca de 10 mil cestas verdes aos beneficiários do programa.



8) AUXÍLIO BOLSA FAMÍLIA:

O QUE É?

O Bolsa Família é um programa de transferência de renda do governo brasileiro destinado a famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, ele visa garantir o acesso a direitos básicos como saúde e educação, além de fornecer um auxílio financeiro para melhorar a qualidade de vida dessas famílias. É o maior programa de transferência de renda do Brasil, reconhecido internacionalmente por já ter tirado milhões de famílias da fome.

COMO TER ACESSO AO AUXÍLIO BOLSA FAMÍLIA?

É preciso estar inscrito no Cadastro Único, com os dados corretos e atualizados. Lembrando que, mesmo inscrita no Cadastro Único, a família não entra imediatamente para o Bolsa Família. Todos os meses o programa identifica, de forma automatizada, as famílias que serão incluídas e que começarão a receber o benefício.

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC



O QUE É?

O Benefício de Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (BPC) é a garantia de um salário mínimo mensal ao idoso acima de 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (aquele que produza efeitos pelo prazo mínimo de 2 anos), que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade com as demais pessoas.

QUEM PODE RECEBER O BPC?

Podem receber o BPC idosos acima de 65 anos ou pessoas com deficiência de qualquer idade com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (prazo mínimo de dois anos). Também é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja menor que 1/4 do salário-mínimo vigente. Além disso, as pessoas com deficiência também precisam passar por avaliação

médica e social realizadas por profissionais do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Por se tratar de um benefício assistencial, não é necessário ter contribuído ao INSS para ter direito. Quem recebe este benefício não tem direito ao 13º salário ou pensão por morte. O BPC não é aposentadoria. Os beneficiários do BPC também recebem descontos nas tarifas de energia elétrica, pela Tarifa Social de Energia.

COMO TER ACESSO AO BPC?

É necessário o cadastro da família no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico. As famílias já inscritas devem estar com o CadÚnico atualizado (máximo de 2 anos desde a última atualização) para fazer o requerimento. O cidadão pode procurar informação junto ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) mais próximo da sua residência para esclarecer dúvidas sobre os critérios do benefício e sobre sua renda familiar, além de receber orientação sobre o

preenchimento dos formulários necessários.

COMO SOLICITAR O BENEFÍCIO?

Primeiro passo: Acesse o aplicativo “Meu INSS” ou o site Meu INSS (meu.inss.gov.br);

Segundo passo: Faça login no sistema, escolha a opção Agendamentos/Requerimentos;

Terceiro passo: Clique em “novo requerimento”, “atualizar”, atualize os dados que achar pertinentes, e clique em “avançar”. Digite no campo “pesquisar” a palavra “deficiência” e selecione o serviço desejado. Após seguir os passos indicados acima, o candidato será previamente comunicado nos casos em que for indispensável o atendimento presencial para comprovar alguma informação. Para além disso, deverá ser feito o acompanhamento do andamento pelo Meu INSS, na opção Agendamentos/Requerimentos.

DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SOLICITADOS PELO INSS:

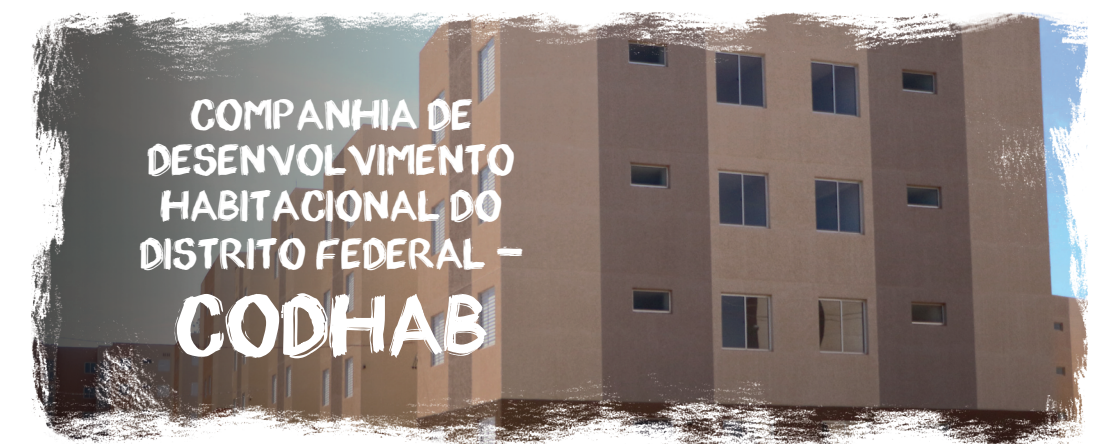
- Procuração ou termo de representação legal, documento de identificação com foto e CPF do procurador ou representante, se houver;
- Documentos que comprovem a deficiência como por exemplo: atestados médicos, exames, etc;

- Poderão ser solicitados documentos para atualização de cadastro ou atividade, dentre outros.



CANAIS DE ATENDIMENTO:

- **Telefone: 135** – O serviço está disponível de segunda a sábado das 7h às 22h.
- Pelo aplicativo de celular “**Meu Inss**” disponível no Google Play e na App Store.
- Através do site “**Meu INSS**” (Gov.br/meuinss)



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB

O QUE É?

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB) é responsável por implementar políticas públicas voltadas para a habitação no Distrito Federal. Seu principal objetivo é garantir o acesso à moradia digna para a população, especialmente para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

A Lei Distrital nº 3.877/06 trata da política habitacional no Distrito Federal.

COMO A CODHAB PODE ME AJUDAR?

Sua atuação é voltada para planos, programas e projetos:

1) Habitacionais:

A CODHAB investe na construção de conjuntos habitacionais em diferentes regiões do Distrito Federal, oferecendo moradias com

infraestrutura básica completa, incluindo fornecimento de água, saneamento básico, energia elétrica e equipamentos públicos.

2) Regularização Fundiária:

A Regularização Fundiária é uma política pública que assegura moradia adequada a ocupações irregulares que estejam consolidadas. Assim, moradores de ocupações informais têm acesso, por meio do procedimento de regularização fundiária, ao título sobre a terra (documento que garante segurança ao morador para não sofrer remoções), à infraestrutura urbana, a equipamentos públicos e a serviços. A Regularização Fundiária de Interesse Social é executada no Distrito Federal pela CODHAB.

QUEM PODE ACESSAR?

A Política Habitacional pode ser acessada por aqueles que atendem aos seguintes requisitos:

- Ter maioria (18 anos) ou ser emancipado (atingir a “maioridade” na forma da lei);
- Não ser, nem ter sido, dono/ proprietário de um imóvel ou ter dado entrada ao pagamento ou transferência de direitos sobre um imóvel no DF;
- Não ser beneficiado em outro programa habitacional no Distrito Federal;
- Residir no Distrito Federal nos últimos 5 (cinco) anos;
- Possuir renda familiar de até doze salários mínimos.

COMO ACESSAR?

Para participar, o candidato precisa realizar o cadastro pelo aplicativo aplicativo CODHAB Cidadão, disponível para os telefones celulares. Através dele, o interessado em participar da política habitacional do Distrito Federal pode realizar sua atualização cadastral, entrega de documentação, requerimentos e outros serviços.

Caso optem pelo atendimento presencial, os moradores da região de São Sebastião devem se dirigir ao Posto de Atendimento da CODHAB presente na Quadra 101 Área Especial, Residencial Oeste.

ATENÇÃO

É necessário marcar um horário através do aplicativo CODHAB Cidadão ou da central de atendimento, **ligando 156, opção 5.**

- Horário de Atendimento: **segunda à sexta de 8h às 12h e 13h às 17h**

É importante manter os dados pessoais atualizados, especialmente o número de telefone, para eventuais contatos por parte da Codhab.

SITUAÇÃO CADASTRAL:

Inscrito é quem se inscreveu e agora deve aguardar a convocação para entrega de documentos;

Convocado é quem recebeu o chamado para entrega da documentação;

Habilitado é quem já entregou a documentação solicitada e recebeu a confirmação da Codhab quanto a exatidão dos documentos entregues;

Convocado e não habilitado é aquele que não atendeu ao chamado da Codhab ou não apresentou todos os documentos requeridos;

Contemplado é aquele cuja pontuação elevada o credenciou a receber moradia.

ATENÇÃO:

Para comprovar residência nos últimos 5 anos no DF serão aceitos os seguintes documentos que

contenham nome e endereço residencial do candidato* (qualquer outro documento que não esteja relacionado aqui será submetido a análise do Núcleo de Atendimento):

A) Comprovante de água, luz ou telefone em nome do candidato, constando seu endereço residencial;

B) Carteira de trabalho acompanhada de declaração emitida pelo empregador atestando o endereço residencial do candidato no DF;

C) Declaração Funcional, quando se tratar de servidor público, com o endereço residencial do candidato no DF;

D) Declaração de instituição bancária com o nome, o endereço residencial do candidato, data de abertura da conta e registro da movimentação bancária;

E) Declaração emitida por estabelecimento de ensino regular relativo aos anos cursados pelo candidato, atestando o endereço residencial;

F) Declaração escolar relativa aos anos cursados pelos dependentes, com o endereço residencial do candidato desde que seja responsável pelo dependente, pai / mãe ou responsável legal (Guarda / Tutela / Curatela);

G) Fatura/carnê de compra a crédito com registro do endereço residencial do candidato, sendo considerada para a comprovação de ano a data da emissão do documento;

H) Nota fiscal de compra com registro do endereço residencial do candidato, válido como a data da emissão;

I) Cópia de prontuário autenticado (confere com o original do emissor), fornecido por Hospitais/Centros de Saúde, onde tenha o endereço residencial do candidato com os devidos registros de consulta, válido para os anos que houve;

J) Ocorrência policial com o registro do endereço residencial do candidato, válido para a data do registro. Nos casos de ocorrência emitida pelo site será necessária a homologação da mesma;

K) Notificação / Boleto de pagamento de multa de trânsito, com o registro do endereço residencial em nome do candidato, válido para a data da multa;

L) Boleto de recolhimento do IPVA com registro do endereço residencial, válido para o ano de recolhimento;

M) Contrato de locação de imóvel devidamente autenticado no cartório, válido somente para o ano de autenticação;

N) Declaração de IRPF com o recibo de entrega, ano calendário;

O) Declaração de atendimento e acolhimento do CRAS, CREAS ou Centro Pop, devidamente identificado no nome do candidato e com o endereço residencial, especificado os anos de tratamento,

P) Intimação desde que no nome do candidato, com o endereço residencial e a data da emissão;

Q) Contracheque que conste o endereço residencial do candidato do mês e ano de referência;

R) Termo de rescisão do contrato de trabalho (Guia preenchida com os dados do candidato inclusive com o endereço residencial e data da demissão, assinada e carimbada pelo empregador), válido para a data de rescisão;

S) Procuração pública com endereço residencial em nome do candidato, válido para a data de emissão do documento.

ATENÇÃO!

Para comprovar a renda familiar bruta de até 8 salários mínimos (R\$ 11.296,00), serão admitidos:

Empregado com Carteira de Trabalho assinada:

- Imagem das folhas da carteira de trabalho ou PDF completo da carteira de trabalho digital em que conste a qualificação civil, a foto, o contrato de trabalho e os três últimos contracheques contendo o carimbo e CNPJ do empregador.

Comerciante/Empresário:

- Imagem das folhas da carteira de trabalho ou PDF completo da carteira de trabalho digital em que conste a qualificação civil, a foto e o contrato de trabalho;

- Contrato social registrado na Junta Comercial e PRÓ-LABORE emitida por profissional competente; e declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com recibo de entrega.

Servidor ou Empregado Público:

- Os três últimos contracheques emitidos pelo órgão empregador, com carimbo de CNPJ ou com código de validação.

Trabalhador Autônomo:

- Cópia das folhas da carteira de trabalho ou PDF completo da carteira de trabalho digital em que conste a qualificação civil (Identificação detalhada de uma pessoa em termos de nome, estado civil, nacionalidade, e documentos relacionados), a foto, o último contrato de trabalho dado baixa, a página seguinte em branco e a

declaração de atividade informal, disponível no site da Companhia (menu Habitação, opção Formulários);

- Pró-labore emitido por profissional competente.

Microempreendedor individual (MEI):

- Imagem das folhas da carteira de trabalho ou PDF completo da carteira de trabalho digital em que conste a qualificação civil, a foto, o contrato de trabalho dado baixa;

- SIMEI, com detalhamento do rendimento anual;

OBSERVAÇÃO

Pessoas com renda acima de R\$2.380,00 devem enviar declaração de Imposto de Renda completa e detalhada com recibo de entrega.

RELATÓRIO DE VULNERABILIDADE DESTINADO NO PROGRAMA HABITACIONAL DO DF

Fundamentação: Resolução nº 76 de 20 abril de 2021, da Codhab.

Público-alvo: pessoas que se enquadrem nas seguintes situações:

A) Existência de doença grave, de caráter irreversível, que acarrete despesas elevadas para seu

tratamento ou que impeça o exercício da atividade profissional, desde que demonstradas por meio de laudo médico em nome do requerente ou de seu dependente legal;

B) Família desabrigada por motivo de calamidade pública, ou em condições de extrema pobreza ou residindo em áreas de risco, ou em situação de rua, com atesto da Defesa Civil e ou SEDES.

CONDIÇÕES DE ACESSO:

I - Constar em relatório socioeconômico emitido pelo órgão de assistência social do DF atestando a vulnerabilidade e solicitando atendimento no Programa Habitacional; (Exemplo: CRAS, CREAS, Centro Pop)

II - Estar enquadrado no art. 4º da Lei nº 3.877/2006;

III - Possuir renda familiar de até 01 (um) salário mínimo vigente na data da convocação;

IV - Estar em acompanhamento há pelo menos 02 (dois) anos por Centros de Referência Sociais vinculados ao Órgão de Assistência Social do DF ou estar inserido no Cadastro Social - CADÚNICO (Cadastro Único) há pelo menos 05 (cinco) anos.

MORO EM ÁREA NÃO REGULARIZADA, TENHO DIREITO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA?

Se a área em que você mora estiver de acordo com os critérios previstos no artigo 125 do Plano Diretor de Ordenamento Territorial ou nos artigos 9º a 14 da Lei Complementar 986/2021, é possível que sim! Caso a área que você reside não esteja prevista no Plano Diretor como área passível de regularização, participe dos debates sobre a revisão do PDOT, mais informações você encontrará em: <https://sistemas.df.gov.br/PDOTSEDUH/PDOT>.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL – INSS



O QUE É O INSS?

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) é o órgão responsável por pagar aposentadorias, pensões, auxílios-doença, salários-maternidade, entre outros benefícios, para quem contribuiu durante a sua vida profissional. Quando alguém trabalha com carteira assinada ou faz contribuições como autônomo, esse dinheiro vai para o INSS. Depois, quando essa pessoa precisa, ao se aposentar ou ficar doente, o INSS é quem garante a sua renda.

QUEM PODE ACESSAR O INSS?

- **Trabalhadores com Carteira Assinada:** Pessoas que são registradas, isto é, trabalham com carteira assinada têm acesso ao INSS por meio das contribuições realizadas por seus empregadores (patrões).
- **Trabalhadores Autônomos e Contribuintes Individuais:** Pessoas que trabalham por conta própria ou

prestam serviços autônomos e que contribuem de forma individual por meio de um carnê poderão ter acesso aos benefícios do INSS.

- **Segurados Especiais:**

Trabalhadores rurais, pescadores artesanais, indígenas, entre outros, que produzem de forma parecida, também têm direito ao INSS. Esses segurados são considerados "especiais" e contribuem de forma diferenciada.

- **Microempreendedores Individuais**

(MEIs): Os Microempreendedores Individuais (MEIs) são pessoas donas de microempresas e têm acesso ao INSS mediante o pagamento de uma taxa mensal que inclui a contribuição previdenciária.

- **Servidores Públicos:**

Os servidores públicos são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) se forem servidores federais ou ao regime próprio de previdência se forem estaduais ou municipais e todos contribuem para o INSS. Essa contribuição é automática e vem descontada do salário mensal do servidor.

- **Desempregados:** Pessoas que ficarem desempregadas após um período de trabalho com carteira assinada podem manter a qualidade de segurado por um período, e ficar recebendo o seguro desemprego. Dependerá do tempo que permaneceu no trabalho registrado para a garantia desse direito.

- **Empregados Domésticos:** As pessoas que trabalham em serviços domésticos também têm direito à previdência social, desde que sua carteira seja registrada e recolhida sua contribuição.

- **Pessoas com vulnerabilidades sociais:** Idosos acima de 65 anos que comprovem renda familiar menor que $\frac{1}{4}$ do salário mínimo e pessoas de qualquer idade com deficiência, seja física, mental, intelectual que dificultem ao acesso à igualdade na sociedade e que comprovem renda familiar mínima menor que $\frac{1}{4}$ do salário mínimo, têm direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC). O BPC é uma política pública importante que busca garantir um mínimo de dignidade e apoio financeiro para idosos e pessoas com deficiência que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Este é o único benefício que não necessita que a pessoa tenha realizado contribuição previdenciária.

COMO POSSO TER ACESSO AO INSS?

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) pode ser acessado de várias formas, dependendo do tipo de serviço que precisa. Aqui estão algumas opções:

1) Agência Presencial: Você pode ir pessoalmente a uma agência do INSS mais próxima. Lá, pode receber orientações, solicitar benefícios, fazer perícia médica, entre outros serviços.

- Agência da Previdência Social Gama Área Especial Shopping Setor Central - Gama, Brasília, CEP: 72405-561

- Agência da Previdência Social Na hora Ceilândia, Qnm 111, Área especial Shopping Popular lote 3, Ceilândia Sul - Ceilândia, Brasília CEP:72215-110

- Agência da Previdência Social Planaltina Área Especial e St. da Educação, Setor da Educação Planaltina - Planaltina, Brasília CEP: 73310-150

- Agência da Previdência Social Sobradinho, Qd Central Área Admin. Bl H. S/n - Sobradinho, Brasília, CEP:73010-508

- Agência da Previdência Social Taguatinga / Cnb 02, Lote 1 Taguatinga Norte - Taguatinga Brasília, CEP: 72115-025.

2) Telefone: O INSS possui um número de telefone para atendimento ao público. Qualquer

pessoa pode ligar para o número 135 de segunda a sábado, das 7h às 22h, para obter informações e serviços. As ligações realizadas pelos telefones públicos são GRATUITAS e as realizadas por celular são cobradas uma taxa de ligação local.

3) Internet: O INSS dispõe de um site onde oferece vários serviços online, como agendamento de atendimento presencial, consulta de benefícios, emissão de extratos, entre outros. O acesso ao site do INSS é através do endereço www.inss.gov.br.

4) Aplicativo Meu INSS: O INSS possui um aplicativo chamado "Meu INSS" que está disponível para ser instalado em celulares e tablets. É necessário baixar o aplicativo, realizar o cadastro para ter acesso a diversos serviços e informações do INSS de forma rápida e conveniente.

5) Redes Sociais: O INSS também pode fornecer informações e esclarecer dúvidas através de suas redes sociais oficiais, como Facebook e Twitter.

NÃO CONTRIBUO COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL, MAS GOSTARIA COMEÇAR, COMO FAÇO?

Se você não trabalha com carteira registrada e gostaria de contribuir individualmente para ter os benefícios da previdência social, basta se inscrever pelo site do INSS ou ir até uma agência mais próxima.

As contribuições são calculadas com base na sua renda, podendo variar conforme a categoria a qual você irá se encaixar.

Para ter direito aos benefícios previdenciários no Brasil, a quantidade de contribuições necessárias varia de acordo com o tipo de benefício. Aqui estão algumas informações gerais:

● **Aposentadoria por Tempo de Contribuição:** Para os que já estavam no sistema antes da reforma da previdência de 2019, é necessário ter, no mínimo, 30 anos de contribuição para mulheres e 35 anos para homens. Após a reforma, o cálculo é feito com base em uma fórmula que considera a idade e o tempo de contribuição.

● **Aposentadoria por Idade:** Para se aposentar por idade, é necessário ter pelo menos 15 anos de contribuição, além de atingir a idade mínima, que é 62 anos para mulheres e 65 anos para homens.

● **Auxílio Doença:** É preciso ter pelo menos 12 meses de contribuição.

● **Pensão por Morte:** Não há um tempo mínimo de contribuição para o falecido, mas ele deve estar contribuindo ou ter qualidade de segurado.

● **Salário-Maternidade:** Para ter direito, é necessário ter contribuído por pelo menos 10 meses.

**CENTRO DE ESPECIALIDADE
PARA ATENÇÃO ÀS PESSOAS
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA**

SEXUAL, FAMILIAR E

DOMÉSTICA -

CEPAV



O QUE É?

O Centro de Especialidade para Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica (CEPAV) é a unidade de saúde responsável por acolher, apoiar terapeuticamente, fornecer assistência médica e psicológica às vítimas de violência interpessoal.

QUEM PODE ACESSAR?

O CEPAV está disponível para qualquer pessoa que esteja vivenciando uma situação de violência.

ONDE ENCONTRO O SERVIÇO DO CEPAV?

Os moradores da região de São Sebastião, incluindo os bairros de Mangueiral e condomínios próximos, bem como as áreas rurais, podem procurar:

- Unidade Tulipa, localizada no Centro de Múltiplas Atividades 10, Unidade Básica de Saúde nº 01, localizada no corredor da Casa de

Parto - em São Sebastião. Certidão de nascimento. Fica próximo ao CAIC e ao Restaurante Comunitário.

Telefone: (61) 99175- 2409 | e-mail: cepav.tulipa@saude.df.gov.br

- Unidade Girassol, localizada no Hospital da Região Leste - HRL Área Especial, Quadra 2, conjunto K, Lote 1 Paranoá, Área do Ambulatório - corredor D

Telefone: 2017-1550 Ramal 1711 ou (61) 99264-2694

e-mail: cepav.girassol@saude.df.gov.br

O atendimento é livre demanda (porta aberta) em horário comercial:

Segunda à Quinta-feira: 8h às 12h - 13h às 18h; Sexta-feira de 08:00 às 12:00h.

O PÚBLICO-ALVO DO CEPAV SÃO:

- Crianças
- Adolescentes
- Mulheres adultas
- Mulheres idosas

O ACESSO AOS SERVIÇOS DO CEPAV PODE OCORRER DE TRÊS MANEIRAS:

O acesso é feito principalmente por encaminhamento, mas também é possível procurar o serviço por conta própria e pessoalmente.

- **Encaminhamentos pela Rede**

Intrasetorial: Unidades de Saúde;


- **Encaminhamentos pela Rede**

Intersetorial: Conselho Tutelar, Centros de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), Polícia Militar, Polícia Civil, Órgãos do Judiciário e outros;

- **Demanda espontânea:** Quando a própria pessoa procura diretamente o serviço.

PARA ACESSAR O SERVIÇO, BASTA APRESENTAR UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Identidade;
- Certidão de nascimento.



UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS

O QUE SÃO?

As Unidades Básicas de Saúde (UBS), anteriormente conhecidas como Postos de Saúde e Clínicas da Família, são o ponto de entrada dos usuários no Sistema Único de Saúde (SUS), onde se inicia o cuidado com a saúde da população.

QUEM PODE ACESSAR?

Qualquer pessoa pode acessar as UBS.

COMO ACESSAR?

Para acessar, é necessário levar um documento oficial de identificação com foto e o cartão nacional do SUS. Embora seja recomendado levar um comprovante de residência, não é obrigatório. Basta comparecer à UBS de referência, onde um profissional da equipe irá acolher o usuário, coletar informações, avaliar a necessidade de atendimento imediato (casos agudos e graves), realizar procedimentos, vacinação, agendar serviços ou encaminhar para a unidade de saúde responsável

pelo território de residência do usuário.

A documentação não é exigida para pessoas em situação de rua ou estrangeiros.



AMBULATÓRIO TRANS

Ambulatório Trans

Seja bem-vindo(a)!

Aqui você será acolhido(a).
Iremos receber, ouvir, respeitar,
acreditar, resguardar, apoiar e aprender.



O QUE É?

O Ambulatório de Assistência Especializada às Pessoas Travestis, Transexuais e Transgêneras do Distrito Federal, mais conhecido como Ambulatório Trans, fornece acolhimento de pessoas LGBTQIA+. O serviço tem como princípios o direito à cidadania e ao acolhimento das identidades e expressões de gênero, bem como prover os cuidados necessários à diversidade de gênero no Distrito Federal. É um bom lugar para que alguém comece jornadas como as de transição de gênero e mudança de documentos, por exemplo. É um lugar no DF onde pessoas trans podem receber o amparo necessário.

Horário de atendimento: Segunda a sexta-feira das 7h às 12h e das 13h às 19:00h.

QUAIS OS SERVIÇOS OFERTADOS?

- Sala de acolhimento para identificação da demanda;
- Grupo de entrada do Ambulatório (equipe multiprofissional);
- Encaminhamento a demandas personalizadas;
- Construção compartilhada do Projeto Terapêutico Singular (PTS)

QUEM PODE ACESSAR?

Somente pessoas com mais de 18 anos.

COMO ACESSAR?

É necessária a apresentação do documento de identificação oficial (com foto) e/ou cartão do SUS.

MARCAÇÃO DE CONSULTA OU RETORNOS DEVEM SER REALIZADOS PESSOALMENTE:

- ENDEREÇO: EQS SUL 508 509, Asa Sul
- TELEFONE: (61) 3242-3559.

PASSE LIVRE – DF



O QUE É?

É uma garantia de transporte público gratuito dentro do Distrito Federal.

QUEM PODE ACESSAR?

Há 4 tipos de passe livre, a depender do grupo social:

- **CARTÃO ESPECIAL:** Garante o transporte público a pessoas com deficiência no Distrito Federal e pode ser concedido às pessoas com insuficiência renal e cardíaca crônica, pacientes oncológicos (vítimas de câncer), pessoas que vivem com HIV, com anemias congênicas (falciforme e talassemia), com doenças coagulatórias congênicas (hemofilia), bem como às pessoas com deficiência física, sensorial ou mental.

- **CARTÃO ESTUDANTIL:** Garante o transporte público a estudantes no Distrito Federal do ensino superior, médio e fundamental da área urbana, inclusive alunos de cursos técnicos e profissionalizantes com carga igual ou superior a 200 horas-aula, reconhecidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito

Federal ou pelo Ministério da Educação, e alunos de faculdades teológicas ou de instituições equivalentes, os quais residam ou trabalhem a mais de um quilômetro do estabelecimento em que estejam matriculados, a gratuidade nas linhas do serviço básico de transporte público coletivo de passageiros que sirvam a esses estabelecimentos, inclusive quando operados por micro-ônibus, metrô e veículo leve sobre trilhos ou pneus.

- **CARTÃO CRIANÇA:** garante o transporte público às crianças no Distrito Federal.

- **CARTÃO SÊNIOR:** garante o transporte público a pessoas idosas que tenham 65 anos ou mais no Distrito Federal.

COMO ACESSAR?

O passe livre, em qualquer dos casos listados acima, deve ser requerido pela internet, no seguinte link: <https://mobilidade.brbr.com.br/passelivre/>

Após a aprovação do cadastro realizado via internet, você receberá o agendamento com o local para a retirada do cartão.

CONTATOS:

Em caso de dúvidas, o BRB disponibiliza os seguintes canais de atendimento:

- Central de Atendimento BRB Mobilidade, Telefone: **(61) 3120-9500**;

- Chatbot no site BRB Mobilidade (<https://brbnovo.brb.com.br/mobilidade/>);

- 13 postos de atendimento BRB Mobilidade especializados em atendimento ao estudante (<https://brbnovo.brb.com.br/mobilidade/postos-de-atendimento/>);

- 108 lojas do BRB Conveniência, 27 guichês no Metrô-DF e 4 pontos de atendimento nas agências do Na Hora.

PASSE LIVRE – INTERESTADUAL



O QUE É?

É um programa da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) que garante a pessoas com deficiência e de baixa renda o acesso gratuito ao transporte coletivo interestadual por rodovia, ferrovia e barco. Também é oferecido às pessoas idosas, por meio da Carteira do Idoso. As empresas devem reservar dois assentos por viagem, preferencialmente nos lugares da frente. Caso as passagens não sejam solicitadas até três horas antes da viagem, as duas vagas podem ser vendidas a outros passageiros.

QUEM PODE ACESSAR?

O programa é para pessoas com deficiência física, mental, auditiva, visual, múltipla, com ostomia ou doença renal crônica, de baixa renda

O QUE É NECESSÁRIO PARA TER ACESSO AO PASSE LIVRE?

Para fazer jus ao benefício, o requerente deverá:

- Estar inscrito no Cadastro Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Cadastro-Inclusão) e cadastrado no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); ou
- Possuir avaliação biopsicossocial da deficiência e estar cadastrado no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); ou ser beneficiário do Benefício de Prestação Continuada - BPC, espécie B87."

A solicitação é realizada online por meio do link: <https://passelivre.antt.gov.br/>

OBSERVAÇÃO

Necessário ter acesso ao **Gov.com**

PROGRAMA HABILITAÇÃO SOCIAL (CNH SOCIAL)



O QUE É?

A CNH Social, também conhecida como CNH Popular ou Habilitação Social, é um programa governamental que oferta gratuitamente todo o processo de obtenção da primeira Carteira Nacional de Habilitação – CNH nas categorias A ou B, adição de categoria A ou B, alteração para as categorias C, D ou E, renovação e troca pela habilitação definitiva.

Em resumo, a CNH Social oferece:

- **Habilitação gratuita:** O programa cobre os custos de todo o processo para obter a CNH, desde as aulas teóricas e práticas até os exames.
- **Inclusão social:** Ao facilitar o acesso à CNH, o programa abre portas para novas oportunidades de emprego, como motorista de aplicativo, entregador, taxista, entre outros.
- **Qualificação profissional:** Além de fornecer a habilitação, muitos programas de CNH Social também

oferecem cursos de qualificação para o mercado de trabalho.

QUEM PODE ACESSAR?

Para se inscrever no programa, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

Há duas categorias de vagas para concorrer: **Estudante Habilitado** e **Cidadão Habilitado**.

O QUE É PRECISO PARA SE CANDIDATAR PARA UMA VAGA DO PROJETO ESTUDANTE HABILITADO?

- Ter idade entre 18 e 25 anos;
- Estar inscrito, como titular ou dependente, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- Possuir domicílio no DF há, pelo menos, dois anos;
- Estar cursando ou ter concluído os três anos do Ensino Médio em escola

da rede pública ou como bolsista integral em instituições privadas.

O QUE É PRECISO PARA SE CANDIDATAR PARA UMA VAGA DO PROJETO CIDADÃO HABILITADO?

- Ter idade acima de 18 anos;
- Estar inscrito, como titular ou dependente, no CadÚnico;
- Saber ler e escrever, ser penalmente imputável;
- Possuir domicílio no Distrito Federal há pelo menos dois anos.

COMO ACESSAR A CNH SOCIAL?

Inscrições: As inscrições para o programa serão realizadas exclusivamente de forma eletrônica, por meio do Portal de Serviços do Detran-DF (portal.detran.df.gov.br). Elas só abrem durante determinado período do ano.

Este ano de 2024, as inscrições se iniciam em 18 de setembro e foram até o dia 18 de outubro, exclusivamente pelo portal de serviços do Detran-DF (portal.detran.df.gov.br).

Os procedimentos e critérios de seleção estão previstos na Instrução nº 510/2024.

1ª fase - Inscrição: Ao acessar o portal para realizar a inscrição, o candidato deverá selecionar a

modalidade desejada: estudante habilitado ou cidadão habilitado. Depois, deve inserir os dados solicitados de acordo com a modalidade escolhida.

2ª fase - Seleção: O Detran disponibilizará à Sedes e à Sejus a lista dos candidatos com inscrição realizada para a seleção e classificação. Depois da seleção dos candidatos, as secretarias informarão os classificados ou o motivo da não seleção.

3ª fase - Processo de Habilitação: A lista final dos candidatos inscritos, selecionados e classificados para o Programa será divulgada, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Serviços do Detran. Após a sua publicação, o candidato terá 30 dias para realizar a abertura do processo no Registro Nacional de Condutores (Renach).

Caso não cumpra esses prazos, perderá o direito ao benefício.

Lembre-se: É fundamental estar atento aos prazos e cumprir todas as etapas do processo para obter a sua CNH.

Para mais informações consulte o site:

<http://www.detran.df.gov.br/wp-content/uploads/2024/08/CNH-social-2024-1.pdf>

COTAS PARA O ENSINO SUPERIOR



UnB

COTAS PARA ESTUDANTES DE BAIXA RENDA

O QUE SÃO?

A Lei nº 12.711/2012 determinou que fosse reservada metade das vagas (50%), por curso e turno, nas universidades federais, a estudantes que cursaram o ensino médio inteiro em escola pública (cursos regulares ou de educação de jovens e adultos).

COMO FUNCIONA?

O sistema de concorrência é dividido da seguinte maneira: Metade das vagas (50%) são destinadas para estudantes de instituições públicas, 5% para o Sistema de Cotas para Negros e o restante para o Sistema Universal.

QUEM PODE CONCORRER?

Os estudantes que tenham cursado todo o seu ensino médio em escolas públicas, incluindo o EJA (Educação de jovens adultos).

No sistema de cotas para escola pública as vagas são divididas entre os estudantes em 4 CATEGORIAS:

- Com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita;
- Com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita;
- Que se declaram pretos, pardos ou indígenas (PPI);
- Com deficiência.

* COM RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA:

O candidato deve selecionar esse sistema no momento da inscrição e comprovar sua renda familiar bruta mensal.

Estudantes que se declaram pretos, pardos ou indígenas:

É necessário que o(a) participante declare sua etnia no momento de sua inscrição.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

É considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Lei nº 13.146/2015).

- Se o estudante tiver alguma deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas indicando, no ato da inscrição, o recurso necessário. Se você precisar de atendimento especial para a realização das provas, indique, na solicitação de inscrição, os recursos necessários a tal atendimento.
- Para a necessidade de atendimento especial, é preciso enviar, digitalizado: Laudo médico com assinatura, carimbo e CRM do médico, além do CID-10 referente à deficiência, à doença ou à limitação física.

- O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 meses, contados da data de publicação do edital. Após o envio dos documentos solicitados para o atendimento especial, caso não seja eliminado do programa, será convocado para que se submeta à avaliação biopsicossocial conforme o edital.

SISTEMA DE COTAS PARA PESSOAS NEGRAS:

O candidato que apresenta traços que o caracterizem como negro,

pode concorrer, prioritariamente, às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas para Pessoas Negras. No momento da inscrição, o candidato deve optar por esse sistema e fazer sua autodeclaração.

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

Caso preencha um dos requisitos abaixo, peça a isenção da taxa no momento de solicitar sua inscrição.

Isenção de taxa para participantes da primeira e da segunda etapa:

1. Os candidatos da primeira e segunda etapas poderão ser isentos caso estejam inscritos no Cadastro para Programas do Governo Federal (CadÚnico).

2. Estudante de ensino médio, matriculado na rede pública de ensino do Distrito Federal que comprove ter renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo. (Lei Distrital nº 5.696/2016).

ATENÇÃO:

- O participante deve ter frequência igual ou superior a 75% das aulas ministradas até o momento da inscrição.
- O estudante pode ser beneficiado com o pagamento uma única vez em cada etapa.
- O estudante beneficiado que não comparecer à realização da prova não tem direito ao pagamento na etapa seguinte.

ISENÇÃO DE TAXA PARA PARTICIPANTES DA TERCEIRA ETAPA:

- 1.** Poderão ser isentos caso estejam inscritos no Cadastro para Programas do Governo Federal (CadÚnico).
- 2.** Renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.
- 3.** Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

PROGRAMA PÉ-DE-MEIA



O QUE É?

O Programa Pé-de-Meia é um benefício para estudantes criado pelo Governo Federal e tem como objetivo incentivar a permanência e a conclusão dos estudos entre alunos do ensino médio, promovendo a inclusão social e reduzindo as desigualdades.

BENEFÍCIOS DO PROGRAMA

• Incentivo Matrícula:

Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Pagamento: Parcela única anual para estudantes matriculados na rede pública de ensino.

• Incentivo Frequência:

Valor Total: Até R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais) por ano.

Divisão: Pagamentos em 9 parcelas de R\$200,00, vinculado a uma frequência mínima de 80% nas aulas, conforme comprovado pela instituição de ensino.

• Incentivo à Conclusão (poupança):

Valor Total: Até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Pagamentos: 3 parcelas anuais de R\$1.000,00, a cada ano aprovado. O valor fica retido na poupança e só pode ser sacado após a conclusão do ensino médio.

• Incentivo Enem:

Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Pagamento: Uma única vez para estudantes do terceiro ano que participam do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

QUEM PODE PARTICIPAR?

Para ter acesso ao programa os estudantes deverão atender aos seguintes critérios:

- **Escolaridade:** Estudantes do ensino médio das redes públicas e Estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) das redes públicas;

- **Matrícula:** Ter realizado a matrícula até dois meses após o início do ano letivo;

- **Idade:** Entre 14 e 24 anos para estudantes do ensino médio tradicional e 19 e 24 anos para

estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

- **Cadastro:** Fazer parte de famílias cadastradas no CadÚnico e beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- **Documentação:** Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) regular.
- Não é necessário fazer inscrição, mas o estudante deve ter uma conta no portal gov.br que pode ser criada em acesso.gov.br

COMO VERIFICAR SE O ALUNO TEM ACESSO AO PROGRAMA?

Para verificar se o aluno tem direito ao programa Pé-de-Meia, é só baixar e acessar o aplicativo “Jornada do Estudante”. O login deve ser feito com a conta gov.br. Se não lembrar a senha, poderá mudar ou recuperar a senha no site acesso.gov.br, usando a opção “Esqueci minha senha”.

RECUPERAÇÃO DA CONTA PARA MENORES DE IDADE:

Se você for menor de idade e esquecer o e-mail vinculado à sua conta gov.br, um responsável deverá solicitar a alteração do e-mail. Será necessário validar a identidade com documentos que comprovem o vínculo. Todo o processo pode ser feito online.

O ESTUDANTE FOI SELECIONADO, E AGORA?

Se o estudante cumprir todos os requisitos e for selecionado pelo MEC, a CAIXA abrirá uma conta digital em seu nome, que será acessada pelo app “CAIXA Tem”. Se o estudante já tiver uma conta CAIXA Tem ativa, não será necessário abrir uma nova, desde que seja do tipo Poupança Social Digital ou Poupança CAIXA Tem.

- Para estudantes com menos de 18 anos, o responsável legal deve autorizar a movimentação da conta pelo App “CAIXA Tem”, utilizando a opção “Programa Pé-de-Meia” e logo após “Permitir acesso a um menor” ou em uma agência da CAIXA.
- Se o responsável for o pai ou a mãe precisará fazer o upload do RG do estudante no App CAIXA Tem.
- Se o responsável não for o pai ou a mãe, a autorização deve ser feita em uma agência da CAIXA. - Para verificar se você está na lista de beneficiários, acesse o aplicativo “Jornada do Estudante”. Caso seu CPF não seja encontrado nos registros, mas você atenda aos requisitos, aguarde a próxima janela de elegibilidade e pagamento.

ATENÇÃO AO USUÁRIO:

Se o sistema estiver indisponível, o estudante pode ligar para **0800 616161** ou acessar o autoatendimento (**opção 7 - SEB Secretaria de Educação Básica**).

AUXÍLIO INCLUSÃO



QUEM PODE RECEBER?

Para pessoa com deficiência que recebe Benefício de Prestação Continuada (BPC), que trabalhe ou comece a trabalhar e receba até dois salários-mínimos.

A pessoa com deficiência que recebe BPC, trabalhe ou comece a trabalhar.

É necessário que o benefício do BPC esteja:

- **Ativo;**
- **Suspenso ou cessado nos últimos 5 anos imediatamente anteriores ao início da atividade remunerada;**
- **Suspenso por ingresso ao mercado de trabalho.**

IMPORTANTE!

A remuneração da pessoa que trabalha deve ser de até dois salários mínimos.

COMO SOLICITAR?

Web : Site do Meu INSS

Telefone : Ligue 135, caso o sistema esteja indisponível.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Cadastro único**. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico>. Acesso em: 30 set. 2024.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Programa Pé de Meia. 2024**. Disponível em: <https://www.caixa.gov.br/programas-sociais/pe-de-meia/Paginas/default.aspx>. Acesso em: 30 set. 2024.

CENTRO Pop Brasília promove fortalecimento de vínculos com pessoas em situação de rua. **Agência Brasília**. Disponível em: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2024/05/08/centro-pop-brasilia-promove-fortalecimento-devinculos-com-pessoas-em-situacao-de-rua/>. Acesso em: 26 maio 2024.

CODHAB-DF. **Portal CODHAB**. Disponível em: <https://www.codhab.df.gov.br/>. Acesso em: 30 set. 2024.

CONSULTAR elegibilidade para o programa Pé de Meia. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-elegibilidade-para-o-programa-pe-de-meia>. Acesso em: 30 set. 2024.

DETRAN-DF. **Programa Habilitação Social 2024**. 2024. Disponível em: <https://www.detran.df.gov.br/programa-habilitacao-social-2024/#:~:text=As%20inscri%C3%A7%C3%B5es%20se%20iniciam%20no,da%20Instru%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20510%2F2024>. Acesso em: 30 set. 2024.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Desenvolvimento Social. **Centro POP**. Brasília, 2024. Disponível em: <https://www.sedes.df.gov.br/centro-pop/>. Acesso em: 26 maio 2024.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Desenvolvimento Social. **Portal SEDES**. Brasília, [20--?]. Disponível em: <https://www.sedes.df.gov.br/>. Acesso em: 30 set. 2024.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Saúde do Distrito Federal. **Centro de especialidades para a atenção às pessoas em situação de violência sexual**,

familiar e doméstica da região Leste: CEPAV Girassol. Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.saude.df.gov.br/regiao-leste-cepav-girassol>. Acesso em: 30 set. 2024.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Saúde do Distrito Federal. **Unidades básicas de saúde.** Disponível em: <https://www.saude.df.gov.br/unidadesbasicas>. Acesso em: 30 set. 2024.

IMAGEM Ambulatório Trans. **Blog União Planetária.** Disponível em: <http://uniaoplanetaria.org.br/atendimento-doprimeiro-ambulatorio-trans-de-brasilia-comeca-hoje/>. Acesso em: 30 set. 2024.

IMAGEM CODHAB. **Jornal de Brasília.** Disponível em: <https://jornaldebrasil.com.br/brasilia/codhab-convocacandidatos-para-vitorias-no-parque-dos-ipes-crixa/>. Acesso em: 30 set. 2024.

IMAGEM CRAS. **Doa a quem doar.** Disponível em: <https://doaquemdoer.com.br/distrito-federal/beneficiossociais-ofertados-nos-cras-e-creas-do-df-transformam-a-vida-das-pessoas/>. Acesso em: 26 maio 2024.

IMAGEM CREAS. **Agência Brasília.** Disponível em: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2022/05/03/df-ereferencia-nacional-em-protecao-social/>. Acesso em: 30 set. 2024.

IMAGEM Passe Livre Interestadual. **Blog do PREV.** Disponível em: <https://previdenciaria.com/blog/aposentada-por-invalidez-garante-passe-livre-no-transporte-publicointerestadual/>. Acesso em: 30 set. 2024.

IMAGEM Passe Livre. **VIATROLEBUS.** Disponível em: <https://viatrolebus.com.br/2024/07/distrito-federalconta-com-a-frota-de-onibus-mais-nova-do-pais/>. Acesso em: 26 maio 2024.

INSS. **Portal do INSS.** Disponível em: <https://www.gov.br/inss/pt-br>. Acesso em: 30 set. 2024

PREFEITURA DE PIRACICABA. **Imagem CADÚNICO.** Disponível em: <https://piracicaba.sp.gov.br/noticias/prefeitura-alertapara-tentativas-de-fraude-a-inscritos-no-cadastro-unico/>. Acesso em: 30 set. 2024.

TUDO sobre o PAS UnB. **Blog Passeando UnB.** Brasília, [20--?]. Disponível em: <https://passeaoundb.com/tudo-sobre-o-pas-unb/#:~:text=Sistema%20de%20Cotas%20para%20Escolas%20P%C3%BAblicas&text=referências 46 com%20renda%20familiar%20bruta%20igual,pretos%2C%20pardos%20ou%20ind%C3%ADgenas%3B%20e>. Acesso em: 30 set. 2024.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. **PAS:** programa de avaliação seriada. Disponível em: <https://pas.unb.br/sistemas-de-concorrenca>. Acesso em: 30 set. 2024.



DIREITO À MORADIA
CLÍNICA DE DIREITOS
HUMANOS